

Parágrafo único - O Conselho Municipal
rá por dentro uma Comissão de, no mínimo
membros, sendo 3 (três) indicados pelas
representativas de atividades do Município, 1 (um)
fiscários liberais e 1 (um) da administração
cipal, que a presidirá.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor
da sua publicação, revogadas as disposições
contrárias.

ANTONIO CONS.
PREFEITO MUN

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE

Rodolf.

JOSE OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 733, DE 23 DE MAIO DE 1984.

AUTORIZA O PODER MUNICIPAL
RAR A LEI Nº 723, DE 12.1.
A CONCEDER AUMENTO AO QUADRO
MANENTE DE CARGOS, AOS CARGOS
SÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, C
DAS TABELAS DOS ARTIGOS 36
LEI Nº 434, DE 17.07.1978,
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CONSOLADKIEWICZ, Prefeito Municipal
Guaraní das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 1º, inciso II, e artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica, sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei n.º 723, de 12 de dezembro de 1983, e a conceder aumento de 76% (setenta e seis por cento) à remuneração do Quadro Permanente de Cargos, constituído dos padrões abaixo, e dos cargos em Comissão e Funções Qualificadas, constantes das Tabelas dos artigos 36 e 37 da Lei n.º 434, de 17 de julho de 1978.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, concedido a partir de 1º (primeiro) de maio de 1984, será calculado sobre os valores de remuneração vigentes em 30 (trinta) de abril de 1984, passando a vigorar as seguintes Tabelas:

I - Do Quadro Permanente de Quadros:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	176.800,00	194.420,00	212.000,00	229.600,00
2	238.440,00	264.845,00	296.525,00	317.645,00
3	344.090,00	379.310,00	414.580,00	449.715,00
4	596.385,00	643.430,00	690.835,00	738.100,00

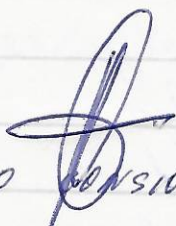
II - Dos cargos em Comissão e Funções Qualificadas:

CARGOS EM COMISSÃO	
CC-1	166.922,00
CC-2	222.374,00
CC-3	333.844,00
CC-4	613.960,00

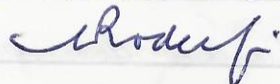
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FG-1	83.461,00
FG-2	111.187,00
FG-3	166.922,00
FG-4	306.980,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
MISSÕES, aos 23 de maio de 1984.


ANTONIO CONSIORNIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 734, DE 23 DE MAIO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ALTERAR A LEI Nº 734, DE
E A CONCEDER AUMENTO
MENSAL FIXA E DÁ OUTRAS
CIAS.

ANTONIO CONSIORNIEWICZ, Prefeito Municipal
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do

Faço saber que a Câmara Municipal a,
e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 20, §
ciso II, e no artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica, sa
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
a Lei nº 734, de 12.12.1983, e a conceder aumento
(setenta e seis por cento) à pensão mensal fixa.